



GOVERNO
MUNICIPAL



PROCESSO ADM Nº. 1001.01/2023-PE-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº. 1001.01/2023-PE-SRP

CONTRATO Nº. 20230204

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GROAÍRAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO E A
EMPRESA PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES
EIRELI CONFORME SEGUE ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE - CEP 62.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS neste ato representado pelo respectivo(a) Ordenador, Sr(a).MYCHAEL MELO FARIAS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa PGL SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI com sede RUA IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO ALTO GUARAMINGA-CANINDÉ/CE, CEP:

62.700.000 inscrita no CNPJ sob Nº08.563.328/0001-28, neste ato representada legalmente pelo seu PROPRIETARIO o Sr.(a) FRANCISCO CLEDEISON COELHO GOMES inscrito no CPF sob o Nº 614.334.913-46, denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1001.01/2023/SRP - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS / CE** vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 1001.01/2023/SRP** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais indicados pela unidade gestora, conforme as

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CLEDEISON COELHO GOMES
Data: 17/05/2023 10:13:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**GOVERNO
MUNICIPAL**



condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1001.01/2023/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com endereço na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE – CEP 62.190.000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.007/0001-63.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

11.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as



**GOVERNO
MUNICIPAL**



partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**. Referente a prestação dos serviços. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N.ºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, nos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Lei Complementar 123/2006 e normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias

Unidade Gestora	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 – Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES
Data: 17/05/2023 10:15:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**GOVERNO
MUNICIPAL**



11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001.01/2023/SRP - PE e anexos;
- b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001.01/2023 - SRP – PE.02
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei 10.520, de 17/07/2002.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Groaíras.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaíras/CE, 17 de maio de 2023.

Mychael Melo Farias

**MYCHAEL MELO FARIAS
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CLEDEISON COELHO GOMES
Data: 17/05/2023 10:11:46-0900
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.563.328./0001-28
FRANCISCO CLEDEISON C. GOMES
CPF: 614.334.913-46**

Testemunhas:

Nome: *Cardiny Albuquerque de Melo* CPF: *604.713.673-70*

Nome: *Nelson Albuquerque de Melo* CPF: *068.046.873-73*



**GOVERNO
MUNICIPAL**



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. 20230204

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE.

RAZÃO SOCIAL: PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 08.563.328/0001-28
ENDEREÇO: IRMÃ MANUELA, 2230, BAIRRO GUARAMIRANGA, CANINDÉ/CE.
CEP: 62.700.000
TELEFONE: (85)9986-69861
REPRESENTANTE: FRANCISCO CLEDEISON COELHO GOMES
RG: 0101772CTPS-CE
CPF: 003.267.963-71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA - POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 125 HP. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	CAT-120	HORA	500	R\$ 290,00	R\$ 145,000,00
02	LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA - POTÊNCIA MÍNIMA (CHP) 130 HP, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,5M3. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	CAT-323	HORA	500	R\$ 350,00	R\$ 175 .000,00
					TOTAL	R\$320.000,00



GOVERNO MUNICIPAL



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Groaíras- CE, através da Secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1001.01/2023/SRP – PE, resultante do Pregão Eletrônico N° 1001.01/2023/SRP – PE

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO: PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N° 08.563.326/001-28

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1001.01/2023/SRP – PE

OBJETO: SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) PGL SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ N° 08.563.326/001-28

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Lei 10.520/2002.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2023.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLEDEILSON COELHO GOMES

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES

Groaíras - CE, 16 de maio de 2023.

MYCHAELO MELO FARIAS

Ordenador de despesa

Gerenciador do Registro de Preços

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SETRVIÇOS PÚBLICOS



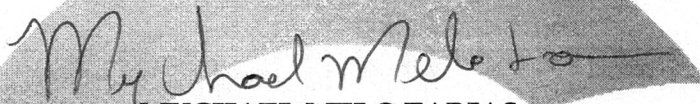
GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1001.01/2023- SRP - PE

Certificamos que o Extrato da ata de Registro de Preços Nº 1001.01/2023- SRP - PE, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2903.01/2023- PE SRP, cujo objeto é **OBJETO: SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS / CE**, foi afixado no dia 15 de maio de 2023, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, conforme estabelece a legislação em vigor.

Groaíras /CE, 16 de maio de 2023.



MYCHAELO MELO FARIAS

Ordenador de despesa

Gerenciador do Registro de Preços

**ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SETRVIÇOS
PÚBLICOS**